PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

GABINETE DA VEREADORA MARCELA TOLENTINO DE MATOS – SDD

PROJETO DE LEI Nº. /2015, DE DE ABRIL DE 2015

Autora: Vereadora Marcela Tolentino de Matos

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE ENTRE OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte proposta de lei.

Art. 1° Fica criado o Programa de Incentivo à Doação de Sangue, com objetivo de estimular a doação de sangue pelos servidores municipais.

Art. 2° O Município promoverá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas secretarias.

Art. 3° O servidor público municipal que comprovar a doação de sangue voluntária, em banco público de sangue ou em instituição pública de saúde, fica dispensado de comparecer ao serviço no dia da doação.

Parágrafo único. A doação não pode ser superior a três vezes para mulheres e quatro vezes para homens, anualmente, como prevê regulamentação federal.

Art. 4° Os bancos públicos de sangue ou instituições públicas de saúde fornecerão aos doadores documento que comprove a contribuição, que deverá ser apresentado pelo servidor competente na data de seu retorno ao trabalho.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães", em de abril de 2015.

MARCELA TOLENTINO DE MATOS
Vereadora - SDD

JUSTIFICATIVA

Considerando que doar sangue é um gesto simples e que tem o poder de salvar vidas, apresento a presente proposta legislativa que visa incentivar a doação de sangue em nosso Município e região, para que possamos minimizar a carência que a população enfrenta nesta questão.

A Administração Municipal passa a utilizar como referência o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas, que autoriza o abono de apenas uma falta por ano em caso de doação de sangue. Porém acreditamos que esta prática dos gestores não exerce cunho de incentivo à doação, pois os trabalhadores que doarem uma vez ao ano receberão o mesmo benefício que aqueles trabalhadores que doarem mais vezes. Neste caso, o benefício ora concedido contraria as necessidades de uma frequência maior de doadores de sangue em nossa cidade.

Conclui-se que incentivar novas doações é uma ação necessária na conjuntura em que vivemos. É preciso adotar medidas para promover uma mudança de comportamento da população em relação à doação voluntária de sangue, dando exemplo na iniciativa pública. Neste sentido, é que apresento este Projeto de Lei de Incentivo à Doação de Sangue entre os servidores municipais. O programa proposto consiste em ações de promoção da doação, assim como estabelece que a cada doação que o servidor público fizer, a sua ausência no trabalho, no dia, não lhe trará prejuízos, mediante comprovação da instituição pública na qual foi realizada a coleta. Em consonância com a regulamentação federal que institui o máximo de doações permitidas a cada pessoa, o presente projeto de lei visa garantir que os servidores homens poderão doar sangue quatro vezes por ano e as mulheres três, recebendo o benefício pelo Poder Público Municipal.

Instituir uma lei que incentive a doação entre os servidores públicos, contribuirá para que a importância do ato de doar sangue seja incorporada como um valor social e um compromisso coma coletividade

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães", em de abril de 2015.

MARCELA TOLENTINO DE MATOS
Vereadora - SDD